



Regulamento da Campanha moey! *Member get Member*

Cliente moey! Anfitrião

A campanha “*moey! Member Get Member*” (doravante abreviadamente designada por “**Campanha**” ou por “**Campanha moey! MGM**”) é promovida pela *moey!*, uma marca do Grupo Crédito Agrícola, que é representado pela Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CRL (doravante abreviadamente por “**Caixa Central**”), com sede na Rua Castilho, 233/233 A, 1099-004 Lisboa, com o capital social variável de €309.565.245,00, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número único de matrícula e de pessoa colectiva 501464301.

1. Âmbito da Campanha *moey! MGM*

- 1.1. Através da **Campanha moey! MGM**, a *moey!* coloca à disposição dos seus Clientes com conta de depósito à ordem *moey!* ativa a oportunidade de poderem convidar os seus amigos a aderirem à *moey!*, concedendo as recompensas discriminadas nos Regulamentos, caso Clientes e Convidados cumpram, integralmente e para tanto, os requisitos da Campanha.
- 1.2. Os termos e condições da **Campanha moey! MGM** para os Clientes *moey!* e para os seus **Convidados** são, embora complementares, distintas, pelo que, e por facilidade, a presente Campanha é regulada por dois Regulamentos diversos:
 - a) o presente Regulamento denominado **Regulamento “moey! Member get Member – Cliente moey! Anfitrião”** que contém os termos e condições da **Campanha moey! MGM** aplicáveis aos Clientes *moey!* com conta de depósito à ordem *moey!* ativa e que pretendam convidar os seus amigos a aderir à *moey!*, os quais, doravante, se designam por **Anfitrião/Anfitriões**;
 - b) o Regulamento, denominado Regulamento “**moey! Member get Member – Novo Membro moey! Convidado**”, que contém os termos e condições da **Campanha moey! MGM** aplicáveis a não clientes *moey!*, doravante abreviadamente designados por **Convidado/Convidados**.
- 1.3. O presente Regulamento e o **Regulamento “moey! Member get Member – Novo Membro moey! Convidado** encontram-se disponíveis, para consulta e descarregamento (*download*), na *App moey!* ou no sítio acedível em www.moey.pt.

2. Validade da Campanha *moey! MGM*

- 2.1. A **Campanha moey! MGM** é válida pelo prazo inicial de trinta (30) dias, entre as 00h00 do primeiro dia do mês (data de início da **Campanha moey! MGM**) em que é subscrita a campanha e as 23h59 do último dia do mês em que é subscrita a campanha (data de encerramento da **Campanha moey! MGM**).

- 2.2. O prazo inicial a que se refere o número anterior pode, de acordo com o livre critério da *moey!* e sem prejuízo do expresso infra em 8.1., ser prorrogado, automática e sucessivamente, por iguais períodos de trinta (30) dias, sendo disponibilizada, no sítio acessível em www.moey.pt, informação atualizada sobre o prazo de validade da **Campanha *moey!* MGM**, designadamente sobre a data do seu encerramento.
- 2.3. No período de validade da **Campanha *moey!* MGM**, a que aludem os números anteriores, qualquer **Anfitrião** pode dirigir convites aos seus amigos para aderir ao *moey!* nos termos expressos neste Regulamento, convites esses que perderão a sua validade e deixarão de poder ser utilizados uma vez encerrada a Campanha ***moey!* MGM**.
- 2.4. Até ao encerramento da **Campanha *moey!* MGM**, qualquer **Convidado** pode ativar, nos termos do disposto no **Regulamento “*moey!* Member get Member – Novo Membro *moey!* Convidado**, o código que lhe tenha sido enviado por qualquer Anfitrião.
- 2.5. Após o encerramento da **Campanha *moey!* MGM**, e salvo se sobrevier qualquer situação de suspensão e/ou cancelamento imediato a que se refere infra o número 8.1., o **Convidado** que tenha ativado o código enviado pelo **Anfitrião**, poderá, nos termos e prazos estabelecidos no **Regulamento “*moey!* Member get Member – Novo Membro *moey!* Convidado**, cumprir os requisitos cumulativos subsequentes à ativação desse código, que lhe permitirão habilitar-se à recompensa atribuída pela *moey!* e, conseqüentemente, permitir que o **Anfitrião** obtenha também a recompensa que o *moey!* lhe destina e a que se refere infra o número 5.

3. Participantes

- 3.1. Pode participar na **Campanha *moey!* MGM**:
- a) na qualidade de **Anfitrião**, qualquer titular de uma conta de depósitos à ordem *moey!* que esteja ativa e que, durante o prazo da **Campanha *moey!* MGM** não seja suspensa, bloqueada e/ou encerrada, por qualquer motivo imputável ou não ao Cliente;
 - b) na qualidade de **Convidado**, a pessoa singular, maior de 18 anos, que reúna os requisitos necessários para poder abrir uma conta à ordem *moey!* e que não seja, nem nunca tenha sido, titular de conta de depósitos à ordem *moey!* e que, sendo convidada a aderir à *moey!* por um **Anfitrião**, cumpra, dentro dos prazos estabelecidos neste Regulamento, a integralidade dos requisitos cumulativos discriminados neste Regulamento.
- 3.2. Está vedada a participação na **Campanha *moey!* MGM**, quer enquanto **Convidado**, quer enquanto **Anfitrião**:
- a) A qualquer membro de órgão social e estatutário do Grupo Crédito Agrícola;
 - b) A qualquer Colaborador do Grupo Crédito Agrícola, independentemente da natureza do seu vínculo.
- 3.3. A participação na **Campanha *moey!* MGM** será automaticamente cessada, em qualquer fase em que se encontre, sempre e quando, a *moey!* detete que qualquer um dos Participantes, seja Convidado, seja **Anfitrião**, está a utilizar indevidamente e/ou para fins fraudulentos e/ou ilícitos e/ou ilegais esta Campanha e/ou a *App moey!* e/ou a conta de depósitos à ordem *moey!*.
- 3.4. A cessação automática e compulsiva de participação na **Campanha *moey!* MGM**, nos termos do disposto no número anterior, determina a imediata cessação de atribuição pela *moey!* de quaisquer recompensas, podendo a *moey!* exigir a devolução de todos os benefícios e/ou contrapartidas já recebidas pelo Participante excluído.

4. Convites

- 4.1. No âmbito da **Campanha moey! MGM** e no estrito respeito pelo disposto infra nos números 4.3. a 4.5., o **Anfitrião** poderá convidar os seus amigos para se tornarem clientes *moey!*, através do envio de:
- a) mensagem sms, enviada pelo **Anfitrião** a partir do seu número de telemóvel, com o conteúdo gerado automaticamente através da opção CONVIDAR AMIGOS, disponível na App *moey!* e que conterà uma ligação (*URL*) de adesão;
 - ou
 - b) mensagem personalizada indicando o respetivo código pessoal da **Campanha moey! MGM** e a respetiva ligação (*URL*) para a adesão, a ser partilhada com os seus amigos nas redes sociais, nos aplicativos de mensagens instantâneas e/ou através de correio eletrónico.
- 4.2. O **Anfitrião** poderá dirigir convites aos seus amigos, nos termos do número anterior, até ao encerramento da **Campanha moey! MGM**, sendo que o código subjacente a cada um dos convites só se manterá válido até ao termo dessa mesma data de encerramento da **Campanha moey! MGM**.
- 4.3. O **Anfitrião** obriga-se a, previamente a enviar qualquer convite, consultar os seus amigos, auscultando-os sobre se estão interessados em participar na **Campanha moey! MGM**, obtendo a sua anuência e consentimento para enviar os convites a que se referem os números 4.1. e 4.2.
- 4.4. O **Anfitrião** obriga-se a não enviar convites no âmbito da presente Campanha a quem não lhe tenha dado, nos termos do número 4.3., autorização/consentimento para tanto, valendo o silêncio de qualquer seu amigo como uma não autorização ou não consentimento.
- 4.5. Na decorrência do exposto nos dois números anteriores, compete ao **Anfitrião** não enviar qualquer convite a quem lhe peça para não o fazer.
- 4.6. Caso o **Anfitrião** viole o disposto nos números anteriores, será, de imediato e sem aviso prévio, excluído da **Campanha moey! MGM**, reservando-se a *moey!* no direito de exigir o reembolso das quantias que, na violação do disposto neste Regulamento, o **Anfitrião** já haja recebido da *moey!* bem como de quaisquer prejuízos que lhe sobrevenham pela sua conduta.
- 4.7. Compete exclusivamente a cada **Convidado**, querendo, ativar o código que lhe seja enviado pelo **Anfitrião**.
- 4.8. Cada **Convidado** pode receber convites de um ou mais **Anfitriões**, cabendo a esse **Convidado** e sem qualquer interferência da *moey!* escolher o convite que pretende ativar e, conseqüentemente, escolher o seu **Anfitrião**.
- 4.9. Caso o **Convidado** ative sequencialmente mais do que um código, o código que será considerado pela *moey!* para efeitos desta **Campanha moey! MGM** será o último que tenha sido ativado antes da data de encerramento desta Campanha ou da data de abertura da conta de depósito à ordem *moey!*, consoante o que ocorra primeiro.

5. Recompensas

- 5.1. A *moey!* creditará na conta à ordem *moey!* do **Anfitrião** a quantia de € 5,00 (cinco euros), por cada **Convidado**, até ao limite máximo expresso infra em 5.4, que, comprovadamente, tenha, através de um convite do **Anfitrião**, procedido à abertura de conta de depósito à ordem *moey!* e cumprido os demais requisitos de elegibilidade

discriminados no **Regulamento moey! Member get Member – Novo Membro moey! Convidado**, dentro dos prazos igualmente estipulados nesse Regulamento, ou seja:

- a) Ativação pelo **Convidado** do código enviado pelo **Anfitrião**, através da ligação e do registo do seu número de telemóvel;
- b) Descarregamento da App *moey!* pelo **Convidado**;
- c) Leitura e aceitação pelo **Convidado** dos termos e condições do **Regulamento moey! Member get Member – Novo membro moey! Convidado**;
- d) Abertura da conta de depósitos à ordem *moey!*
- e) Realização das operações bancárias pelos montantes e prazos elegíveis.

- 5.2. O **Anfitrião** poderá visualizar na App *moey!* informação atualizada, a cada momento, sobre os **Convidados** que, fazendo parte da sua lista de contactos, tenham aberto conta depois de ativado o código, bem como o estado de cumprimento dos requisitos cumulativos de elegibilidade, salvo se o **Convidado** tiver optado, nas opções de privacidade da App *moey!*, por se manter em modo de privacidade.
- 5.3. O crédito a que se refere o número 5.1 supra será efetuado no prazo de cinco (5) dias úteis subsequente ao cumprimento pelo **Convidado** e pelo **Anfitrião** de todos os requisitos de elegibilidade da **Campanha moey! MGM**.
- 5.4. Cada **Anfitrião** pode enviar tantos convites quantos os que tenha por conveniente, ficando, todavia, a recompensa a que se refere o 5.1. supra limitada aos primeiros cem (100) Convidados que tenham cumprido todos os requisitos de elegibilidade acima sumariamente indicados e discriminados de forma detalhada no **Regulamento moey! Member get Member – Novo Membro moey! Convidado**.
- 5.5. A *moey!* poderá, a todo o momento, convidar um ou mais **Anfitriões** que, mercê da sua atividade em sede da **Campanha moey! MGM** e do contacto ativo com a *moey!*, se destaquem como seus **Embaixadores**.
- 5.6. Os **Embaixadores** beneficiarão de contacto direto com a marca e com a App *moey!*, não lhes sendo aplicável o limite expresso no número 5.4. supra, testando, em primeira mão e antes da generalidade dos Clientes *moey!*, quaisquer novas funcionalidades da App *moey!*, recolhendo a *moey!* as suas opiniões, designadamente sobre as funcionalidades da App, sobre as que venham a ser criadas, sobre campanhas promocionais e sobre *merchandising* a ser produzido.
- 5.7. O convite a que se refere o número 5.5. supra será efetuado pela *moey!* através de mensagem de correio eletrónico, podendo o **Anfitrião**, livremente, aceitar ou recusar o convite.
- 5.8. Sempre e quando aceite o convite, o **Embaixador** não fica adstrito a qualquer obrigação para com a *moey!*, podendo a qualquer momento, livremente, solicitar a cessação desse estatuto e, conseqüentemente, quaisquer contactos da *moey!* nesse âmbito.
- 5.9. A *moey!* poderá atribuir, livremente e sem qualquer contrapartida, aos seus **Embaixadores** outro tipo de recompensas, para além das definidas neste capítulo, designadamente *merchandising* promovendo a App *moey!*.
- 5.10. É condição de cumprimento do disposto nos números anteriores que a **Campanha moey! MGM** não tenha sido suspensa ou cancelada nos termos do disposto no número 8.1.

6. Aceitação do Regulamento e conhecimento do Regulamento do Convidado

6.1. É condição de participação na **Campanha moey! MGM** que o **Anfitrião**:

a) leia e aceite, integral e expressamente, os termos e condições do presente Regulamento, o que terá de ocorrer no momento em que utilize, pela primeira vez, a funcionalidade da *App moey!* para convidar amigos;

b) leia o **Regulamento moey! Member get Member – Novo membro moey! Convidado**, a fim de que tome conhecimento das condições e prazos de elegibilidade de participação pelo **Convidado** nesta Campanha, cujo cumprimento é condição necessária para que o **Anfitrião** possa obter a(s) sua(s) recompensa(s) *moey!*.

6.2. Caso o **Anfitrião** não leia ambos os Regulamentos e não aceite expressamente os termos e condições do presente Regulamento, não poderá participar na **Campanha moey! MGM**, nem beneficiar de quaisquer recompensas no âmbito da mesma.

7. Protecção de dados pessoais

7.1. Os dados pessoais recolhidos no âmbito da **Campanha moey! MGM** serão exclusivamente utilizados para efeitos de identificação e seleção dos Participantes e para a eventual atribuição de recompensas aos mesmos, nos termos definidos neste Regulamento, e serão tratados, nos termos da legislação aplicável, em particular, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Abril de 2016 (“**Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados**”) e da Lei nº 58/2019, de 8 de Agosto, pela Caixa Central, ao abrigo da finalidade Gestão de Campanhas, Concursos, Passatempos e Eventos.

7.2. A responsável pela gestão da **Campanha moey! MGM** e pelo tratamento dos dados pessoais indicados nos números anteriores é a Caixa Central.

7.3. Os dados pessoais poderão ser partilhados com entidades qualificadas como subcontratantes, nos termos do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados, para prestação de serviços de execução e tramitação desta Campanha, de tecnologias da informação, de armazenamento de dados, de auditoria, gestão documental e contencioso.

7.4. Os dados pessoais podem ainda ser partilhados pela Caixa Central, com entidades qualificadas como terceiras para efeitos do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados, como a Autoridade Tributária e Aduaneira, a Procuradoria-Geral da República, os Tribunais e os órgãos de Polícia Criminal, bem como demais entidades do Grupo Crédito Agrícola.

7.5. Para efeitos do disposto nos números 7.3 e 7.4 anteriores, os dados podem ser transmitidos a entidades integrantes do Grupo Crédito Agrícola, mormente a empresas participadas e de serviços auxiliares, onde se incluem as que prestam serviços de natureza informática e tecnológica, estando todas estas entidades devidamente identificadas em www.creditoagricola.pt, partilha essa que é efetuada apenas quando necessária à prestação de serviços e finalidades a que se referem os números 7.1, 7.3 e 7.4.

7.6. Os dados pessoais recolhidos e tratados ao abrigo da presente Campanha destinam-se exclusivamente a fins de gestão da mesma, o que inclui a identificação e seleção das participações e a atribuição e comunicação das

recompensas, estando o tratamento destes dados ligado exclusivamente à existência de uma obrigação por parte da Caixa Central, na sequência da participação dos Clientes *moey!* **Anfitriões** na **Campanha *moey!* MGM** por ela promovida, sendo a condição de licitude a execução de contrato (cf. artigo 6.º, n.º 1, alínea b) do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados).

- 7.7. Os dados pessoais recolhidos no âmbito da presente Campanha serão conservados até seis meses após o respetivo termo, sendo que, posteriormente serão integralmente eliminados.
- 7.8. Os titulares dos dados pessoais poderão exercer os seus direitos de acesso, retificação, apagamento, portabilidade, oposição e limitação do tratamento dos seus dados pessoais, sempre e nos termos em que os requisitos legais previstos no Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados e na Lei nº 59/2009 se encontrem cumpridos, podendo igualmente apresentar reclamação perante a autoridade de controlo competente, que em Portugal é a Comissão Nacional de Protecção de Dados, obtendo mais informações sobre estes direitos e o seu exercício através da consulta do sítio do Crédito Agrícola, disponível em <https://www.creditoagricola.pt/institucional/rgpd> e em www.moey.pt.
- 7.9. Os Participantes na presente Campanha poderão exercer os seus direitos, por escrito, através de correio eletrónico, para o endereço protecaodedados@creditoagricola.pt.
- 7.10. Os titulares dos dados pessoais poderão ainda, querendo, contactar o Encarregado da Protecção de Dados do Grupo Crédito Agrícola através dos seguintes meios:
 - a) Por correio eletrónico para o endereço: dpo@creditoagricola.pt;
 - b) Por via postal para o endereço: Encarregado da Protecção de Dados do Grupo Crédito Agrícola, Rua Castilho, 233, 1099-004 Lisboa.
- 7.11. Para informação mais detalhada quanto ao tratamento de dados pessoais levado a cabo pela Caixa Central, em particular quanto ao exercício de direitos por parte do titular dos dados, deverá ser consultada a informação atual e atualizada que o Crédito Agrícola disponibiliza no seu sítio <https://www.creditoagricola.pt/institucional/rgpd> e em todas as agências do Crédito Agrícola.

8. Disposições diversas

- 8.1. A *moey!* reserva-se no direito de, sem aviso prévio e a qualquer momento, suspender, temporária ou definitivamente, ou cancelar a **Campanha *moey!* MGM**, comunicando-o, assim que possível, no sítio acedível em www.moey.pt e/ou na *App moey!*.
- 8.2. A *moey!* reserva-se no direito de, a todo o tempo e sem aviso prévio, modificar o presente Regulamento, incluindo alterar a natureza e o valor das recompensas atribuídas na **Campanha *moey!* MGM**, tornando-se a alteração eficaz e oponível a partir da data da sua publicação e divulgação no sítio acedível em www.moey.pt e/ou na *App moey!*.
- 8.3. A *moey!* reserva-se no direito de, sem aviso prévio e a qualquer momento, prorrogar, renovar ou substituir a **Campanha *moey!* MGM** por uma nova campanha, incluindo alterar os prazos aplicáveis a esta Campanha e/ou ao cumprimento dos requisitos da **Campanha *moey!* MGM**, tornando-se a alteração eficaz e oponível a partir da data da sua publicação e divulgação no sítio acedível em www.moey.pt e/ou na *App moey!*.

- 8.4. As alterações, prorrogações, renovações, substituições, suspensões e/ou cancelamentos a que se referem os números anteriores não constituem a *moey!* no dever de indemnizar quaisquer eventuais danos invocáveis por qualquer Participante, não lhes conferindo qualquer direito.
- 8.5. A *moey!* reserva-se o direito de recusar ou suspender parcial ou definitivamente a participação de qualquer pessoa que não cumpra qualquer das disposições constantes deste Regulamento e de todos os que considere terem um comportamento inadequado, que impossibilite a manutenção da sua participação nesta Campanha, nomeadamente em caso de participação fraudulenta.
- 8.6. Qualquer Participante que aja de má-fé, participe na **Campanha moey! MGM** utilizando informação falsa, vicie, por qualquer forma, esta Campanha, ou não cumpra o disposto no presente Regulamento será excluído da mesma e a atribuição de qualquer das recompensas da **Campanha moey! MGM** cancelada.
- 8.7. Em qualquer das situações a que se referem os dois números anteriores, o Participante não terá direito a beneficiar de qualquer recompensa no âmbito desta Campanha, podendo a *moey!* solicitar a devolução de qualquer recompensa que já tenha atribuído e, no caso de participação fraudulenta, participar criminalmente.
- 8.8. Qualquer tentativa não autorizada de invasão dos sistemas informáticos ou de comunicações de suporte desta Campanha será considerada ilegal e comunicada às autoridades competentes para os devidos efeitos.
- 8.9. A *moey!* não poderá ser responsabilizado em caso de erro ou omissão de dados por parte de qualquer um dos Participantes.
- 8.10. A *moey!* não será responsável por qualquer erro humano ou técnico que possa ocorrer durante o período da **Campanha moey! MGM**, nem pode ser responsabilizado por quaisquer problemas de natureza externa ou que advenham de factos ou circunstâncias que não estejam sob o seu controlo ou domínio, que possam afetar ou limitar a atribuição das recompensas da **Campanha moey! MGM** ou o funcionamento das funcionalidades da *App moey!* no âmbito desta Campanha.
- 8.11. Caso ocorra uma situação não prevista neste Regulamento, a *moey!* colmatará a lacuna de acordo com o espírito subjacente a este Regulamento.
- 8.12. As decisões da *moey!* no âmbito desta Campanha são irrecorríveis.

9. Informações adicionais

- 9.1. Todas e quaisquer questões e/ou dúvidas relacionadas com esta Campanha poderão ser remetidas para o endereço de correio eletrónico **campanhas@moey.pt** ou colocadas através do número de telefone **+351 210 521 500** (chamada para a rede fixa nacional), todos os dias das 9h às 24h.
- 9.2. O presente Regulamento, bem como o **Regulamento moey! Member get Member – Novo membro moey! Convidado**, assim como as eventuais alterações aos mesmos, serão publicados no sítio do *moey!* acedível em www.moey.pt. e na *App moey!*
- 9.3. A informação publicada é a correta na data da sua publicação.